MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

PROCESSO: 23070.016234/2018-88

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2018

TIPO MENOR PREÇO TOTAL POR GRUPO	
Senhor Licitante, **- Para fins de formulação da proposta de preços, gentileza seguir, exclusivamente, as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência.** **- Em caso de alterações neste Edital, não responsabilizaremos pelos seus envios, quando a retirada destes documentos não for feita através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com o login e senha do usuário.**	
LEGISLAÇÃO ENFOCADA	**LEIS: 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002; LEI COMPLEMENTAR 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006; 12.440, DE 07 DE JULHO DE 2011; 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007; 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 DECRETOS: 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005; DECRETO N° 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MPDG Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017; SEGES/MP Nº3 DE 26 DE ABRIL DE 2018; RESOLUÇÕES ANATEL Nº 426, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2005 E Nº 477, DE 7 DE AGOSTO DE 2007 ALÉM DE OUTRAS NORMAS APLICÁVEIS À LICITAÇÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.**
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA (S) PARA A PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO NA MODALIDADE LOCAL (STFC-LOCAL), SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA (STFC-DDD-DDI), SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP) E ACESSO À INTERNET PARA TODA A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS (GOIÂNIA E INTERIOR).**
DIA: //2018 **HORA: 09:00h**	**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA COM A DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS RECEBIDAS E ETAPA DE LANCES.**
LOCAL:	**SERÁ REALIZADO PELO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - DMP/UFG, LOCALIZADO NO CAMPUS II – SAMAMBAIA, GOIÂNIA-GO.**
EDITAL:	**DEVERÁ SER RETIRADO, GRATUITAMENTE, PELA INTERNET, NO SÍTIO** www.comprasgovernamentais.gov.br**.**
ESCLARECIMENTOS	**OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS, VIA ELETRÔNICA (INTERNET), PARA O ENDEREÇO** pregao.dmp@ufg.br

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

PROCESSO: 23070.016234/2018-88

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2018

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal de Goiás, por meio de sua Equipe de Pregoeiros e Apoio designada pela Portaria Nº. 1458, de 14 de março de 2018 e, situada no Departamento de Material e Patrimônio – DMP/UFG – Campus II Samambaia, Goiânia-Go, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço Total (Anual) Por Grupo,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 25 de maio de 2017, e SEGES/MP nº 03, de abril de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resoluções ANATEL nº 426, de 9 de dezembro de 2005 e nº 477, de 7 de agosto de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 13/09/2018
Horário: 09:00h.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG: 153052

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA (S) PARA A PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO NA MODALIDADE LOCAL (STFC-LOCAL), SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA (STFC-DDD-DDI), SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP) E ACESSO À INTERNET PARA TODA A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS (GOIÂNIA E INTERIOR),** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e **Anexos I ao III**.

1.2. A licitação foi dividida em grupos, formados por vários itens, conforme tabelas constantes do Anexo I - Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. A estimativa de tráfego trata-se de previsão de consumo, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para a **Contratante.**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de **2018** na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:	**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PROAD/UFG**

Dotação	**PTRES: 108245– FONTE: 8100000000– NATUREZA DE DESPESA: 339039.**

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2. Poderão participar deste Pregão as empresas reunidas em consórcio. No caso de consórcio ou coligação, a proponente deverá observar as normas do artigo 33 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, apresentando, juntamente com os documentos de habilitação, a documentação exigida naquele artigo.

4.3. **Não poderão participar desta licitação os interessados:**

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.4. **Como condição para participação no Pregão, a entidade deverá declarar:**

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a abertura da sessão, ou seja, **às 09:00h do dia de de 2018,** quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. Valor total (anual) para cada item que compõe o grupo ofertado (valores grafados em reais com no máximo duas casas decimais) prevendo todos os custos operacionais, tributos, encargos, materiais, equipamentos, pessoal auxiliar e técnico, incluindo toda e qualquer despesa adicional que incidam ou venham incidir na **prestação dos serviços contratados,** conforme exigências deste instrumento e anexos;

5.6.2. A quantidade;

5.6.3. Descrição técnica detalhada dos serviços a serem prestados, observadas as especificações básicas constantes deste instrumento e seus anexos;

5.6.4. O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6.5. A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação (se aplicável);

5.6.6. Proposta escrita de acordo com o modelo constante do **Anexo III.**

5.6.7. **Declaração indicando o Representante Técnico** com conhecimento e poderes para decidir e resolver toda e qualquer dúvida, reclamação, pendência e/ou solicitação inerentes ao objeto contratado, assim como sua disponibilidade, junto à contratante, para contatos sempre que necessários e/ou solicitados, nos horários comerciais e dias úteis.

5.6.8. **Declaração** que **NÃO** está sob pena de interdição temporária dos direitos de que trata o art. 10, da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, podendo ser conforme modelo apresentado no **Anexo IV.**

5.6.9. **Documento que comprove a conformidade com** as orientações e normas voltadas para a **sustentabilidade ambiental**, especialmente, aquelas embasadas nos artigos 5º e 6º da IN Nº 1 – SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, mediante apresentação de **certificação** emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada.

5.6.9.1. Esgotada a possibilidade de atendimento da exigência constante do subitem anterior, a **certificação** poderá ser feita mediante **Declaração de Sustentabilidade Ambiental** emitida pela própria empresa licitante declarando que ela (proponente) atende às exigências constantes da IN Nº 01/2010 – SLTI/MPOG, podendo ser conforme modelo apresentado no **Anexo V.**

5.6.10. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento.

5.7. **Os documentos acima, exigidos para complementação da proposta eletrônica, serão solicitados pelo pregoeiro através da convocação de anexos no sistema Comprasnet e registrados no chat.**

5.8. A descrição detalhada nas propostas eletrônica e impressa é obrigatória de forma que o(a) pregoeiro(a) e responsável técnico tenham objetividade e claridade em relação ao objeto ofertado, para que o julgamento se dê de forma transparente e equitativo.

5.9. Propostas eletrônicas e/ou escritas com expressões como: **"conforme edital"; "atende a todas as exigências do edital"; "atende ao edital"** serão, automaticamente, desclassificadas, assim como aquelas que trouxerem a marca seguida das expressões **"ou similar"; "ou equivalente".**

5.10. A proposta deverá limitar-se ao OBJETO e serão desconsideradas aquelas que ofertarem quaisquer alternativas de preços, marcas ou outra condição não prevista neste edital e em seus anexos.

5.11. A proposta a ser impressa deverá ser enviada com todos os valores unitário e total do(s) item(ns) proposto(s), assim como seu valor global, readequados ao último lance proposto para o objeto e redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

5.12. **As informações contidas na proposta eletrônica deverão ser contempladas na proposta escrita, havendo diferença entre ambas, será considerada, para todos os fins, a proposta eletrônica.**

5.13. A proposta final será inserida nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

5.14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

5.15. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

5.16. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do art. 63, §2º da IN 5/2017);

5.17. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total (anual) para cada item ofertado. O valor total do grupo será calculado automaticamente pelo sistema.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos (IN nº 3, de 4 de outubro de 2013).

6.6.2. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

6.6.3. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.13. A etapa de lances da sessão pública transcorrerá da seguinte forma: o Pregoeiro determinará o tempo de iminência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos; findo esse prazo o sistema encerrará, de forma automática e aleatória, a sessão de lances, podendo esse prazo poderá variar de 01 (um) até 30 (trinta) minutos, após o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.15. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.15.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.15.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.15.4. Só se aplica o sorteio quando houver empate entre as propostas e ausência de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

7.2.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.2.3. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.2.4. não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e produtividade adotada.

7.3. Os licitantes podem apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta;

7.4. Para efeito do subitem acima, poderá haver adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando a assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço;

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no anexo VII-A, item 9.4 da IN nº 05/2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.8. O Pregoeiro irá convocar o licitante para enviar os documentos em formato digital, por meio da funcionalidade "**convocação de anexo**" disponível no sistema.

7.8.1. O prazo para envio dos documentos será de, no mínimo, 04 (quatro) horas, contados a partir da convocação de anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação do licitante devidamente justificada, recebida antes de finalizar o prazo anteriormente estabelecido e, formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. As propostas serão submetidas à avaliação da **Pró- Reitoria de Administração e Finanças por meio da Divisão de Telecomunicações** com o intuito de comprovação das exigências e especificações técnicas apresentadas. O objeto ofertado e reprovado pelo parecer técnico culminará com a desclassificação automática da correspondente proposta de preços.

7.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.13. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.14. Será considerada vencedora a proposta que, atendidas as exigências e especificações contidas no respectivo Edital, apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL (ANUAL) POR GRUPO.**

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação (Acórdão TCU n° 1.793/2011 – Plenário), mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5);

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista segundo o disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) licitante(s) esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.

8.3. **Os** licitantes que não estiverem cadastrados no **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além dos níveis I -Credenciamento e II - Habilitação Jurídica** exigidos pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar toda documentação relativa à Regularidade Fiscal e econômico Financeira, conforme relação constante no Manual SICAF: https://www3.comprasgovernamentais.gov.br/SICAFWeb/public/pages/publicacoes/manuais.jsf# => **arquivo Natureza Jurídica**.

8.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) instituída pela Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011 será consultada on-line pelo Pregoeiro;

8.5. No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto Nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015);

8.6. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.7. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = ---------- Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	Ativo Total SG = ---------- Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	Ativo Circulante LC = ---------- Passivo Circulante

8.7.1. Considerando os riscos para a Administração e, a **critério da autoridade competente,** as empresas que apresentarem **resultado igual ou menor que 1 (um)**, em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, deverão comprovar **capital/patrimônio líquido mínimo de 10% (dez pontos percentuais)** do valor total contratado (§§ 2º e 3º, do art. 31 da Lei nº 8.666, de 1993).

8.8. **Habilitação Técnica**

8.8.1. **Documento para comprovação de Concessão junto à Anatel (**cópia da concessão ou certidão/documento emitido pela Anatel) para a prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) e/ou Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), outorgado pelo poder concedente, nos termos da legislação em vigor, ou qualquer documento e/ou extrato equivalente que comprove a existência da devida concessão**.**

8.8.2. **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e Ato de Registro expedido pelo órgão competente, conforme inciso IV, do art. 30, da Lei 8.666/93.**

8.8.3. **Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.**

8.8.3.1. **Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;**

8.8.3.2. **Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.**

8.8.3.3. **Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.**

8.8.3.4. **O atestado apresentado para um item não poderá ser utilizado para os demais, exceto o quantitativo excedente.**

8.8.3.5. **Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.**

8.8.3.6. **O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.**

8.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.10. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, **deverão ser apresentados pelos licitantes através de convocação de anexo no sistema Comprasnet**, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro no chat (mínimo de quatro horas). Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do de e-mail.

8.11. A critério do pregoeiro, posteriormente, os documentos poderão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas a partir da solicitação, pelo pregoeiro, no chat.

8.12. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.16. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.19. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.20. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de Habilitação, será concedido o prazo de no **mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO TERMO DE CONTRATO E DA NOTA DE EMPENHO

12.1. Após a homologação da licitação, adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. A Administração poderá encaminhar o Termo de Contrato para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito pela UFG.

12.3. **O prazo de vigência da contratação começará a contar a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial da União – DOU e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, através de Termo Aditivo; ficando adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários; conforme estabelecido no Art, 57, item II, da Lei 8.666/93.**

12.3.1. Em caso de prorrogação, esta será precedida da realização de pesquisa de preços de mercado ou preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

12.3.2. Caso haja prorrogação(ões), será promovida mediante celebração de Termo Aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da Procuradoria Jurídica.

12.4. **Após a assinatura do Contrato, será emitida e enviada à Adjudicatária, através de e-mail, a(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho(s) referente ao objeto contratado.**

12.4.1. O adjudicatário terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de envio/convocação, para confirmar recebimento da Nota de Empenho, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.5. Previamente ao envio da Nota de Empenho, a Administração realizará consulta "online" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

12.6. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13. DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO

13.1. A CONTRATANTE manterá os contratos existentes durante o processo de estruturação da Universidade Federal de Jataí e da Universidade Federal de Catalão, sob sua responsabilidade, bem como realizará as contratações de bens e serviços necessários para o funcionamento adequado das Universidades até a sua gestão plena.

13.2. A gestão plena da Universidade Federal de Jataí e da Universidade Federal de Catalão se efetivará somente decorrido o período de transição, caracterizado com o registro das Universidades nos órgãos federais, estaduais e municipais; com a instituição das unidades operacionais nos sistemas estruturantes do Governo Federal (SIAFI e SIASG).

13.3. A CONTRATANTE manterá ativos os contratos, até o final do prazo de transição a que se refere o subitem anterior e, ao final do referido prazo, a CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, solicitar a sub-rogação a CONTRATADA, na forma da lei.

14. DO REAJUSTE

14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no **Termo de Contrato, Anexo VI** deste Edital.

15. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **Anexo I - Termo de Referência.**

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência**.

17. DO PAGAMENTO

17.1. **O** pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias úteis **após a apresentação da Nota Fiscal de Serviços/Fatura e ateste pelo fiscal/gestor do contrato.**

17.2. Os pagamentos serão realizados através da Nota Fiscal/Fatura e, de acordo com a tramitação formal, não sendo reconhecidos quaisquer outros tipos de documentos de cobrança, tais como duplicatas e/ou outros tipos de títulos. A responsabilidade pela baixa de qualquer cobrança apontada em cartórios de títulos e protestos ou equivalentes, será de total responsabilidade da Contratada.

17.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

17.5. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, respeitando os mesmos critérios do item supracitado.

17.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/fatura, dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

17.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

17.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

I=(TX/100) 365 EM = I x N x VP, sendo: I = índice de atualização financeira; TX= Percentual de taxa de juros de mora anual; EM=Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

I. Não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

II. Apresentar documentação falsa;

III. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

IV. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

V. Não mantiver a proposta;

VI. Cometer fraude fiscal;

VII. Comportar-se de modo inidôneo;

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa:

I - moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação (empenho), até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

II - Após o trigésimo dia, moratória de 1,00% (um por cento) ao dia sobre o valor da contratação (empenho), limitada ao percentual de 10,00% (dez por cento).

III - Compensatória de até 10,00% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado (empenho), no caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere ao valor total contratado.

a1) A multa aplicada não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

a2) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver ou dos créditos a receber.

b) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.7. As sanções aplicadas serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.**

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **pregao.dmp@ufg.br.**

19.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail **pregao.dmp@ufg.br.**

19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20. DO FORO

20.1. É competente o foro da Justiça Federal de Goiânia para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.10.1. **ANEXO I – Termo de Referência**

21.10.2. **ANEXO II - - Planilha de orçamento estimado em quantitativos e preços**

21.10.3. **ANEXO III - Modelo para apresentação da proposta de preços**

21.10.4. **ANEXO IV - Declaração de Não Interdição**

21.10.5. **ANEXO V - Declaração De Sustentabilidade Ambiental**

21.10.6. **ANEXO VI – Minuta de Contrato**

22. DAS INFORMAÇÃOES COMPLEMENTARES

22.1. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação e/ou Equipe de Pregoeiros, nas dependências do DMP/UFG, localizado no Campus II - Samambaia, Goiânia-GO, durante os dias úteis e em horários comerciais ou através dos telefones (62) 3521-1049 / 1047 / 1380 / 1363 - Fax nº (62) 3521-1019 ou ainda pelo e-mail **pregao.dmp@ufg.br**

Goiânia, de de 2018.

Alcivânia Borba Carvalho
Chefe da Divisão de Licitações – DMP/UFG

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO: 23070.016234/2018-88

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2018

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa(s) especializada (s) para a Prestação Continuada de Serviço Telefônico Fixo Comutado na Modalidade Local (STFC-LOCAL), Serviço Telefônico Fixo Comutado na Modalidade Longa Distância (STFC-DDD-DDI), Serviço Móvel Pessoal (SMP) e acesso à Internet** para todas a Universidade Federal de Goiás (Goiânia e interior), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e respectivo edital.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços, objeto deste instrumento, referem-se aos serviços continuados de telecomunicações desta instituição e, enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

2.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços contratados deverão ser prestados nos prazos e com os indicadores de qualidade mínimos estabelecidos neste Termo de Referência e anexos. Sua prestação se dará de forma continuada e, dentro dos padrões de qualidade aqui exigidos.

4. INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:

4.1. Para efeito desta licitação, devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

4.1.1. ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com função de órgão regulador das telecomunicações e sede em Brasília – DF.

4.1.2. Infra-Estrutura Interna - Entende-se por rede interna toda a infra-estrutura desde o Distribuidor Geral, tubulações, capilarização de cabos telefônicos, local para a instalação e hospedagem de equipamentos internos aos prédios da UFG. A rede interna é de responsabilidade da UFG.

4.1.3. Infra-Estrutura Externa - Entende-se por rede externa toda a infra-estrutura de capilarização de cabos telefônicos, armários e tubulações externos aos prédios da UFG. A rede externa é de total responsabilidade do licitante vencedor.

4.1.4. Área Local – Área geográfica contínua de prestação de serviços, definida pela ANATEL, segundo critérios técnicos e econômicos, onde é prestado o STFC na modalidade local.

4.1.5. Área Conurbada – Área de prestação do STFC conjunto de duas ou mais localidades cujas zonas urbanas tenham se tornado limítrofes umas das outras, constituindo um todo continuamente urbanizado, podendo ser separadas por rios, lagos, baias, braços oceânicos ou por uma distância de até 1.000 (hum mil) metros.

4.1.6. Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC – Definido no Plano Geral de Outorga como serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processo de telefonia.

4.1.7. SMP (Serviço Móvel Pessoal) - É o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo, que possibilita a comunicação entre Estações Móveis e de Estações Móveis para outras estações, observado o disposto no Regulamento do Serviço Móvel Pessoal.

4.1.8. Telefonia Local - É o serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em uma mesma Área Local.

4.1.9. Telefonia de Longa Distância Nacional – É o serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em Áreas Locais distintas. Neste Edital, consideram-se apenas ligações Longa distância Nacional do tipo Fixo-Fixo para o Termo Longa Distância Nacional. As Ligações destinadas à móveis possui nomenclatura própria;

4.1.10. Telefonia de Longa Distância Internacional - É o serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre um ponto fixo situado no território nacional e um outro no exterior.

4.1.11. VC1FM – Fixo-Móvel – ligações feitas através de telefones fixos (Linhas Diretas, DDR, etc.) destinados a Telefones móveis (SMP) de mesmo código DDD que o telefone de origem;

4.1.12. VC2FM – Fixo-Móvel – ligações feitas através de telefones fixos (Linhas Diretas, DDR, etc.) destinados a Telefones móveis (SMP) cujo primeiro dígito do código DDD é igual ao do telefone de origem;

4.1.13. VC3FM – Fixo-Móvel – ligações feitas através de telefones fixos (Linhas Diretas, DDR, etc.) destinados a Telefones móveis (SMP) cujo primeiro dígito do código DDD é diferente ao do telefone de origem;

4.1.14. Prestadora de Serviço Telefônico Fixo Comutado – Empresa outorgada e autorizada pela Anatel para prestar o serviço telefônico fixo comutado nas modalidades local, nacional ou internacional.

4.1.15. Linha Direta (ou Linha Convencional) - Linha telefônica que interliga o contratante diretamente à central da concessionária local de telefonia fixa, sem passar por equipamentos de PABX ou afins. Normalmente possui tecnologia de transmissão analógica.

4.1.16. Linha Digital Tronco Bidirecional – Enlace digital que interliga a central privativa de comutação telefônica – CPCT a uma central telefônica pública ou outros dispositivos da prestadora do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, utilizado tanto para o tráfego de entrada como para o tráfego de saída.

4.1.17. DDR - Discagem Direta ao Ramal, é o serviço da operadora que permite o encaminhamento de ligações telefônicas direto ao usuário sem a intervenção da telefonista.

4.1.18. Adicional por Chamada (AD) - valor fixo cobrado pela Prestadora de SMP, por chamada recebida ou originada, quando o Usuário estiver localizado fora de sua Área de Mobilidade.

4.1.19. Área de Cobertura - área geográfica em que uma Estação Móvel pode ser atendida pelo equipamento rádio de uma Estação Rádio Base do SMP.

4.1.20. Área de Mobilidade - área geográfica definida no Plano de Serviço, cujos limites não podem ser inferiores ao de uma Área de Registro, que serve de referência para cobrança do AD.

4.1.21. Área de Prestação - área geográfica, composta por um conjunto de Áreas de Registro, delimitada no Termo de Autorização, na qual a Prestadora de SMP está autorizada a explorar o serviço;

4.1.22. Área de Registro (AR) - área geográfica contínua, definida pela Anatel, onde é prestado o SMP, tendo o mesmo limite geográfico de uma Área de Tarifação, onde a Estação Móvel do SMP é registrada.
4.1.23. Roaming – Valor cobrado pela Prestadora de SMP, por chamada originada quando o usuário estiver localizado fora da sua Área de Prestação.
4.1.24. Área de Serviço da Prestadora - conjunto de Áreas de Cobertura de uma mesma Prestadora de SMP.
4.1.25. Área de Tarifação (AT) - área específica, geograficamente contínua, formada por um conjunto de municípios agrupados segundo critérios sócio-geoeconômicos, e contidos em uma mesma Unidade da Federação, utilizada como base para a definição de sistemas de tarifação.
4.1.26. Assinatura - valor fixo mensal devido pelo Usuário por ter ao seu dispor o SMP ou STFC nas condições previstas no Plano de Serviço ao qual, por opção, está vinculado.
4.1.27. Ativação de Estação Móvel - procedimento que habilita uma Estação Móvel associada a um Código de Acesso, a operar na rede de SMP.
4.1.28. Código de Acesso - conjunto de caracteres numéricos ou alfanuméricos estabelecido em Plano de Numeração, que permite a identificação de Usuário, de terminal de uso público ou de serviço a ele vinculado.
4.1.29. Estação Móvel - estação de telecomunicações do SMP que pode operar quando em movimento ou estacionada em lugar não especificado.
4.1.30. Habilitação - valor devido pelo Usuário em razão da Ativação de sua Estação Fixa ou Móvel.
4.1.31. Portabilidade de Código de Acesso - facilidade que possibilita ao usuário de serviço de telecomunicações manter o Código de Acesso a ele designado, independentemente de prestadora de serviço de telecomunicações ou de Área de Prestação do serviço.
4.1.32. Prestadora do SMP - entidade que detém autorização para prestar o SMP.
4.1.33. Usuário Visitante - Usuário que recebe ou origina chamada fora de sua Área de Registro.
4.1.34. Valor de Comunicação (VC1 e VC) - valor devido pelo Usuário, por unidade de tempo, pela realização de chamada destinada a Código de Acesso associado à área geográfica interna à Área de Registro de origem da chamada.
4.1.35. Valor de Comunicação (VC2) – valor devido pelo Usuário, por unidade de tempo, pela realização de chamada destinada a Código de Acesso cujo primeiro dígito do código DDD é igual ao da Área de Registro de origem da chamada.
4.1.36. Valor de Comunicação (VC3) – valor devido pelo Usuário, por unidade de tempo, pela realização de chamada destinada a Código de Acesso cujo primeiro dígito do código DDD é diferente ao da Área de Registro de origem da chamada.
4.1.37. Perfil de Tráfego – Assim entendido o quantitativo médio estimado, em minutos tarifados de ligações telefônicas efetuadas.
4.1.38. Plano de Serviço – Documento que descreve as condições de prestação do serviço quanto ao seu acesso, manutenção do direito de uso, utilização de serviços eventuais e suplementares a eles inerentes, as tarifas ou preços associados, seus valores e as regras e critérios de aplicação.
4.1.39. Plano Básico De Serviços – Entendido como Plano de Serviço de oferta obrigatória e não discriminatória a todos os usuários ou interessados do serviço.
4.1.40. Usuário – Pessoa que se utiliza do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC ou Serviço Móvel Pessoal (SMP) independentemente de assinatura ou inscrição junto à prestadora do serviço.
4.1.41. Adimplemento – O cumprimento completo da prestação do serviço, ou de parcela deste que põe termo à respectiva obrigação total, ou parcial, e cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança.
4.1.42. Planilha de Custos e Formação de Preços – O documento de caráter informativo, contendo o detalhamento da composição de preços necessário à análise e comparação das propostas de prestação de serviços.
4.1.43. Contrato – É todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
4.1.44. Universidade Federal De Goiás – Órgão licitador.
4.1.45. Licitante – Pessoa jurídica que adquiriu o Edital e seus elementos constitutivos e anexos.

4.1.46. Licitante Vencedor - Pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

4.2. Na Estimativa de Tráfego apresentada foi adotada, respectivamente e como referência, o quantitativo de chamadas para a rede fixa e móvel, sendo: em minutos tarifados médio efetivamente consumidos entre as referências de março/2018, abril/2018 e maio/2018 e servirá tão-somente de subsídio aos licitantes na formulação das suas propostas e na indicação de seus respectivos preços, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para a UFG.

4.3. Para efeito de formulação das propostas, os licitantes deverão considerar o Perfil de Tráfego constante do Anexo I e II deste Edital.

4.4. Para os itens licitados, não serão aceitos nenhum tipo de contratação de pacotes com valores pré-estipulados, cobrança de taxa de conexão (ou completamento) de chamadas, ou serviços não solicitados neste edital. A cobrança de serviços medidos deverá ser feita sobre o consumo trafegado e não sobre pacotes de minutos ou franquias. O valor ofertado para cada modalidade licitada deverá ser único, independentemente do horário da chamada, como condição para a realização da contratação.

5. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros de qualidade mínimos a seguir estabelecidos:

5.1.1. O número de reclamações por problemas de completamento de chamadas ou mal funcionamento por cem acessos em serviço, por mês, não deverá exceder a 2,5 solicitações.

5.1.2. O atendimento das solicitações deverá ser de até 24 horas, contadas a partir da solicitação, em 96% dos casos. Em nenhum caso, o atendimento deverá se dar em mais de 48 horas, contadas a partir da solicitação.

5.1.3. O contratado deverá manter um telefone franqueado, gratuito (tipo 0800), 24 horas por dia, sete dias por semana, para a solicitação de serviços e ou reparos.

5.1.4. O encaminhamento das chamadas deverá ser feito de maneira que o usuário receba sinais audíveis, facilmente identificáveis e com significados nacionalmente padronizados, nos termos da regulamentação, que lhe permitam saber o que se passa com a chamada.

5.1.5. O serviço de dados deverá apresentar continuidade (sem quedas de conexão), a velocidade deverá ser compatível com a tecnologia licitada, nos termos da regulamentação, e que permita uma navegação/transmissão de dados de qualidade ao usuário. O serviço será prestado de forma contínua, sem nenhum limite ou franquia por volume de dados e sem prejuízo da velocidade contratada.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Grupo 01 – Serviços STFC – Telefonia Digital DDR – Goiânia

Item	Discriminação	Unidade de Medida	Quantidade Mensal
I	Assinatura mensal Acesso Digital	Link E1	13,00
II	Assinatura mensal Faixa de Numeração	Números	2.501,00
III	Ligações Locais Fixo-Fixo	Minutos Tarifáveis	55.223,60
IV	Ligações de Longa Distância Nacional (DDD)	Minutos Tarifáveis	9.096,10
V	Ligações de Longa Distância Internacional (DDI)	Minutos Tarifáveis	75,90
VI	Taxa de Instalação do Serviço	Unidade	13,00

6.1. Endereço 1 - Campus II – Samambaia, Regional Goiânia-GO

6.1.1. Endereço de instalação: Rodovia GO-080, Q-Área Lt-01, Campus Universitário Samambaia, Goiânia- GO 74690-900.

6.1.2. Unidades Atendidas: ICB1, ICB2, ICB3, ICB4, CEPAE, FAV, EMAC, Seção de Vigilância, Biblioteca Central, Divisão de Comunicação, Reitoria, CEMEQ, DMP, Divisão de Transporte, CEGRAF, CEGEF II, Biotério, Faculdade de Educação Física, Faculdade de Letras, FCHF, FACOMB, Instituto de Física, Instituto de Matemática e Estatística, Instituto de Informática, Instituto de Química, IESA, DPA, CPA, Setor de Clínicas, Clínica Preventiva e Patologia, Hospital Veterinária, Coordenação de Pós-Graduação Agro-show, Coordenação de Pós-Graduação I, Oficina, Manejo, Setor Integrado de Pragas, Laboratório de Nematologia, Setor Fitosanitário, Setor de Agricultura, Engenharia Rural, Desenvolvimento Rural, PDPL, Horticultura e Tecnologia de Alimentos.

6.1.3. Tecnologia/Quantidade: 07 links E1 (cada link deve conter 30 canais do tipo Digital Bidirecional com Sinalização R2 DIGITAL);

6.1.4. Faixa de Numeração: Deverá ser disponibilizada uma faixa de 1.800 números a ser previamente escolhido pela UFG dentre as opções existentes. Não se admite a cobrança por ramal inativo.

6.1.5. Portabilidade: Havendo necessidade, será solicitada a portabilidade da Faixa de Numeração atual da UFG. Os custos da portabilidade deverão ser isentados para a Contratante.

6.2. Endereço 2 - Campus I – Professor Colemar Natal E Silva, Setor Universitário, Regional Goiânia

6.2.1. Endereço de instalação: 5ª Avenida Q 86 - Setor Leste Universitário Goiânia-Go, Cep 74605-040.

6.2.2. Unidades Atendidas: Seinfra, Centro de Seleção, DDRH, Museu Antropológico, Laboratório da Faculdade de Farmácia, Instituto de Artes, IPTSP, Faculdade de Farmácia, Faculdade de Odontologia, Laboratório Rômulo Rocha, Faculdade de Direito, Faculdade de Educação, PRAE, Escola de Engenharia Elétrica e de Computação, Escola de Engenharia Civil, Regional Jataí-GO) e Regional Catalão-GO;

6.2.3. Tecnologia/Quantidade: 05 links E1 (cada link deve conter 30 canais do tipo Digital Bidirecional com Sinalização R2 DIGITAL);

6.2.4. Faixa de Numeração: Deverá ser disponibilizada uma faixa de 700 números a ser previamente escolhido pela UFG dentre as opções existentes. Não se admite a cobrança por ramal inativo.

6.2.5. Portabilidade: Havendo necessidade, será solicitada a portabilidade da Faixa de Numeração atual da UFG. Os custos da portabilidade deverão ser isentados para a Contratante.

6.3. Endereço 3 – Sistema VOIP da RNP

6.3.1. Endereço de instalação: GNA Av. Universitária, Q-86 Lt-1, Setor Leste Universitário, CEP 74625-220.

6.3.2. Unidades Atendidas: VOIP RNP

6.3.3. Tecnologia/Quantidade: 01 links E1 (o link deve conter 30 canais do tipo Digital Bidirecional com Sinalização R2 DIGITAL).

6.3.4. Faixa de Numeração: Apenas um número. Não se admite a cobrança por ramal inativo.

6.3.5. Portabilidade: Havendo necessidade, será solicitada a portabilidade da Faixa de Numeração atual da UFG. Os custos da portabilidade deverão ser isentados para a Contratante.

Grupo 02 – Serviços STFC – Telefonia Digital DDR – Catalão

Item	Discriminação	Unidade de Medida	Quantidade Mensal
I	Assinatura Mensal Acesso Digital	Link E1	1,00
II	Assinatura Mensal Faixa de Numeração	Números	200,00
III	Ligações Locais Fixo-Fixo	Minutos Tarifáveis	2.353,80
IV	Ligações de Longa Distância Nacional (DDD)	Minutos Tarifáveis	858,90
V	Ligações de Longa Distância Internacional (DDI)	Minutos Tarifáveis	1,00
VI	Taxa de Instalação do Serviço	Unidade	1,00

6.4. Endereço Único – Regional Catalão-GO

6.4.1. Endereço de instalação: Av. Dr. Lamartine Pinto de Avelar, 1120, Setor Universitário, Catalão Goiás - CEP. 75704-020.

6.4.2. Unidades Atendidas: Regional Catalão.

6.4.3. Tecnologia/Quantidade: 01 link E1 (deve conter 30 canais do tipo Digital Bidirecional com Sinalização R2 DIGITAL);

6.4.4. Faixa de Numeração: Deverá ser disponibilizada uma faixa de 200 números a ser previamente escolhido pela UFG dentre as opções existentes. Não se admite a cobrança por ramal inativo.

6.4.5. Portabilidade: Havendo necessidade, será solicitada a portabilidade da Faixa de Numeração atual da UFG. Os custos da portabilidade deverão ser isentados para a Contratante.

Grupo 03 – Serviços STFC – Telefonia Digital DDR – Jataí

Item	Discriminação	Unidade de Medida	Quantidade Mensal
I	Assinatura Mensal Acesso Digital	Link E1	2,00
II	Assinatura Mensal Faixa de Numeração	Números	300,00
III	Ligações Locais Fixo-Fixo	Minutos Tarifáveis	2.632,00
IV	Ligações de Longa Distância Nacional (DDD)	Minutos Tarifáveis	1.237,90
V	Ligações de Longa Distância Internacional (DDI)	Minutos Tarifáveis	1,00
VI	Taxa de Instalação do Serviço	Unidade	1,00

6.5. Endereço 1 – Campus Riachuelo – Regional Jataí/Go

6.5.1. Endereço de instalação: Campus Riachuelo – sito à Rua Riachuelo nº 1530, Setor Samuel Graham, CEP 758040-020.

6.5.2. Unidades Atendidas: Campus de Riachuelo – Jataí/GO.

6.5.3. Tecnologia/Quantidade: 01 link E1 (deve conter 30 canais do tipo Digital Bidirecional com Sinalização R2 DIGITAL);

6.5.4. Faixa de Numeração: Deverá ser disponibilizada uma faixa de 100 números a ser previamente escolhido pela UFG dentre as opções existentes. Não se admite a cobrança por ramal inativo.

6.5.5. Portabilidade: Havendo necessidade, será solicitada a portabilidade da Faixa de Numeração atual da UFG. Os custos da portabilidade deverão ser isentados para a Contratante.

6.6. Endereço 2 – Unidade Jatobá - Regional Jataí/Go

6.6.1. Endereço de instalação: Campus Cidade Universitária,BR-364, Km 192, nº 3.800, Setor Industrial, CEP.: 75801-615, Jataí-GO.

6.6.2. Unidades Atendidas: Centro de Ciências Agrárias e Biológicas de Jataí/GO.

6.6.3. Tecnologia/Quantidade: 01 links E1 (deve conter 30 canais do tipo Digital Bidirecional com Sinalização R2 DIGITAL);

6.6.4. Faixa de Numeração: Deverá ser disponibilizada uma faixa de 200 números a ser previamente escolhido pela UFG dentre as opções existentes. Não se admite a cobrança por ramal inativo.

6.6.5. Portabilidade: Havendo necessidade, será solicitada a portabilidade da Faixa de Numeração atual da UFG. Os custos da portabilidade deverão ser isentados para a Contratante.

Grupo 04 – Serviços STFC – Telefonia Digital DDR – Cidade de Goiás

Item	Discriminação	Unidade de Medida	Quantidade Mensal
I	Assinatura Mensal Acesso Digital	Link E1	1,00
II	Assinatura Mensal Faixa de Numeração	Números	100,00
III	Ligações Locais Fixo-Fixo	Minutos Tarifáveis	100,70
IV	Ligações de Longa Distância Nacional (DDD)	Minutos Tarifáveis	192,00
V	Ligações de Longa Distância Internacional (DDI)	Minutos Tarifáveis	1,00
VI	Taxa de Instalação do Serviço	Unidade	1,00

6.7. Endereço 1 – Regional Cidade De Goiás - GO

6.7.1. Endereço de instalação: Av. Bom Pastor – Bairro Areião, Cidade de Goiás – Goiás, CEP 76600-000.

6.7.2. Unidades Atendidas: Campus da Cidade de Goiás.

6.7.3. Tecnologia/Quantidade: 01 links E1 (deve conter 30 canais do tipo Digital Bidirecional com Sinalização R2 DIGITAL);

6.7.4. Faixa de Numeração: Deverá ser disponibilizada uma faixa de 100 números a ser previamente escolhido pela UFG dentre as opções existentes. Não se admite a cobrança por ramal inativo.

6.7.5. Portabilidade: Havendo necessidade, será solicitada a portabilidade da Faixa de Numeração atual da UFG. Os custos da portabilidade deverão ser isentados para a Contratante.

Grupo 05 – Serviços STFC – Linhas Diretas (Analógicas)

Item	Discriminação	Unidade de Medida	Quantidade Mensal
I	Assinatura Mensal Linhas Analógicas	Unidade	12,00
II	Ligações Locais Fixo-Fixo	Minutos Tarifáveis	1.146,10
III	Ligações de Longa Distância Nacional (DDD)	Minutos Tarifáveis	372,70
IV	Ligações de Longa Distância Internacional (DDI)	Minutos Tarifáveis	0,70
V	Ligações para Móvel Local (VC)	Minutos Tarifáveis	1.177,90
VI	Ligações para Móvel Longa Distância (VC2 e VC3)	Minutos Tarifáveis	43,607
VII	Taxa de Instalação do Serviço	Unidade	12,00

6.8. Endereço 1

6.8.1. Endereço de instalação: GNA Av. Contorno Q-104a Lt-1, Setor Central, Goiânia-GO, CEP 74055-140.

6.8.2. Tecnologia/Quantidade: 02 Linhas convencionais ou diretas. Se necessário será solicitada portabilidade. Os custos da portabilidade deverão ser isentados.

6.9. Endereço 2

6.9.1. Endereço de instalação: Alameda Botafogo Q-A Lt-9, Setor Central, Goiânia-GO, CEP 74030-020.

6.9.2. Tecnologia/Quantidade: 02 Linhas convencionais ou diretas. Se necessário será solicitada portabilidade. Os custos da portabilidade deverão ser isentados.

6.10. Endereço 3

6.10.1. Endereço de instalação: Estrada do Campus Quadra Área BL K1, Campus Universitário, Goiânia-GO, CEP 74690-970.

6.10.2. Tecnologia/Quantidade: 03 Linhas convencionais ou diretas. Se necessário será solicitada portabilidade. Os custos da portabilidade deverão ser isentados.

6.11. Endereço 4

6.11.1. Endereço de instalação: Rua 226, Q 71 LT Área 1, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, CEP 74605-220.

6.11.2. Tecnologia/Quantidade: 01 Linhas convencional ou direta. Se necessário será solicitada portabilidade. Os custos da portabilidade deverão ser isentados.

6.12. Endereço 5

6.12.1. Endereço de instalação: Avenida Bom Pastor, Quadra 10, Lote 3, Setor Leste, Cidade de Goiás- GO, CEP 76600-000.

6.12.2. Tecnologia/Quantidade: 01 Linha convencional ou direta. Se necessário será solicitada portabilidade. Os custos da portabilidade deverão ser isentados.

6.13. Endereço 6

6.13.1. Endereço de instalação: Av. Norte Q-33, 1612, Residencial Portal Do Sol – Jataí-Go, CEP 75804-020.

6.13.2. Tecnologia/Quantidade: 01 Linha convencional ou direta. Se necessário será solicitada portabilidade. Os custos da portabilidade deverão ser isentados.

6.14. Endereço 7

6.14.1. Endereço de instalação: Rua Mucuri, Quadra Área Lote 03 UEG, Setor Conde Dos Arcos – Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74969-017.

6.14.2. Tecnologia/Quantidade: 01 Linha convencional ou direta. Se necessário será solicitada portabilidade. Os custos da portabilidade deverão ser isentados.

6.15. Endereço 8

6.15.1. Endereço de instalação: Avenida Rui Barbosa, 1530, Setor Central, Firminópolis-GO, CEP 76105-000.

6.15.2. Tecnologia/Quantidade: 01 Linha convencional ou direta. Se necessário será solicitada portabilidade. Os custos da portabilidade deverão ser isentados.

Grupo 06 – Serviços STFC – Linhas Diretas (Analógicas) com serviço de Internet

Item	Discriminação	Unidade de Medida	Quantidade Mensal (A)
I	Assinatura mensal Linhas Analógicas	Unidade	10,00
II	Assinatura mensal Serviço Internet 5 Mbps	Unidade	10,00
III	Ligações Locais Fixo-Fixo	Minutos Tarifáveis	1,10
IV	Ligações de Longa Distância Nacional (DDD)	Minutos Tarifáveis	333,50
V	Ligações de Longa Distância Internacional (DDI)	Minutos Tarifáveis	1,10
VI	Ligações para Móvel Local (VC)	Minutos Tarifáveis	535,80
VII	Ligações para Móvel Longa Distância (VC2 e VC3)	Minutos Tarifáveis	87,10
VIII	Taxa de Instalação do Serviço	Unidade	10,00

6.16. Endereço 1

6.16.1. Endereço de instalação: Rua 226, Quadra 71 Lote Área 1, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO CEP 74605-220.

6.16.2. Tecnologia/Quantidade: 01 Linha Analógica com Acesso à Internet com velocidade mínima de Download de 10 Mpbs. A velocidade de Upload não poderá ser inferior à 30% (trinta por cento) da velocidade de download. A velocidade efetiva deverá sempre estar de acordo com a regulamentação deste tipo de serviço e desta forma garantir qualidade do serviço. O acesso poderá ser do tipo xDSL, bem como qualquer outra tecnologia de acesso à Internet. Deverá ser fornecido no mínimo um endereço de IP Fixo válido na rede Internet.

6.17. **Endereço 2**

6.17.1. Endereço de instalação: Rua 83 E, Quadra Área Lote 32, Setor Sul, Goiânia-GO CEP 74083-230.

6.17.2. Tecnologia/Quantidade: 01 Linha Analógica com Acesso à Internet com velocidade mínima de Download de 10 Mpbs. A velocidade de Upload não poderá ser inferior à 30% (trinta por cento) da velocidade de download. A velocidade efetiva deverá sempre estar de acordo com a regulamentação deste tipo de serviço e desta forma garantir qualidade do serviço. O acesso poderá ser do tipo xDSL, bem como qualquer outra tecnologia de acesso à Internet. Deverá ser fornecido no mínimo um endereço de IP Fixo válido na rede Internet.

6.18. **Endereço 3**

6.18.1. Endereço de instalação: Rua Serra dos Órgãos, Q-53, Lt-04, Jardim Petrópolis, Goiânia-Go, CEP 74460-250.

6.18.2. Tecnologia/Quantidade: 01 Linha Analógica com Acesso à Internet com velocidade mínima de Download de 10 Mpbs. A velocidade de Upload não poderá ser inferior à 30% (trinta por cento) da velocidade de download. A velocidade efetiva deverá sempre estar de acordo com a regulamentação deste tipo de serviço e desta forma garantir qualidade do serviço. O acesso poderá ser do tipo xDSL, bem como qualquer outra

tecnologia de acesso à Internet. Deverá ser fornecido no mínimo um endereço de IP Fixo válido na rede Internet.

6.19. **Endereço 4**

6.19.1. Endereço de instalação: Av. Bom Pastor, Q-10 Lt-3, Setor Leste, Cidade de Goiás-GO, CEP 76600-000.

6.19.2. Tecnologia/Quantidade: 01 Linha Analógica com Acesso à Internet com velocidade mínima de Download de 10 Mpbs. A velocidade de Upload não poderá ser inferior à 30% (trinta por cento) da velocidade de download. A velocidade efetiva deverá sempre estar de acordo com a regulamentação deste tipo de serviço e desta forma garantir qualidade do serviço. O acesso poderá ser do tipo xDSL, bem como qualquer outra tecnologia de acesso à Internet. Deverá ser fornecido no mínimo um endereço de IP Fixo válido na rede Internet.

6.20. **Endereço 5**

6.20.1. Endereço de instalação: Av. Dr. Deusdete Ferreira Moura, Setor Areião - Cidade de Goiás-Go 76600-000.

6.20.2. Tecnologia/Quantidade: 01 Linha Analógica com Acesso à Internet com velocidade mínima de Download de 10 Mpbs. A velocidade de Upload não poderá ser inferior à 30% (trinta por cento) da velocidade de download. A velocidade efetiva deverá sempre estar de acordo com a regulamentação deste tipo de serviço e desta forma garantir qualidade do serviço. O acesso poderá ser do tipo xDSL, bem como qualquer outra tecnologia de acesso à Internet. Deverá ser fornecido no mínimo um endereço de IP Fixo válido na rede Internet..

6.21. **Endereço 6**

6.21.1. Endereço De Instalação: Praça Dr. Brasil Caiado, 35 Lt-01, Setor Alto Santana-Goiás Go, CEP 76600-000.

6.21.2. Tecnologia/Quantidade: 01 Linha Analógica com Acesso à Internet com velocidade mínima de Download de 10 Mpbs. A velocidade de Upload não poderá ser inferior à 30% (trinta por cento) da velocidade de download. A velocidade efetiva deverá sempre estar de acordo com a regulamentação deste tipo de serviço e desta forma garantir qualidade do serviço. O acesso poderá ser do tipo xDSL, bem como qualquer outra tecnologia de acesso à Internet. Deverá ser fornecido no mínimo um endereço de IP Fixo válido na rede Internet.

6.22. **Endereço 7**

6.22.1. Endereço de instalação: Av. Dorival de Carvalho, 1643, Q-4 Lt-20, Vila Santa Mari, Jataí-Go, CEP 75800-000.

6.22.2. Tecnologia/Quantidade: 01 Linha Analógica com Acesso à Internet com velocidade mínima de Download de 10 Mpbs. A velocidade de Upload não poderá ser inferior à 30% (trinta por cento) da velocidade de download. A velocidade efetiva deverá sempre estar de acordo com a regulamentação deste tipo de serviço e desta forma garantir qualidade do serviço. O acesso poderá ser do tipo xDSL, bem como qualquer outra tecnologia de acesso à Internet. Deverá ser fornecido no mínimo um endereço de IP Fixo válido na rede Internet..

6.23. Endereço 8

6.23.1. Avenida Perimetral, nº 921, Setor Campinas, Goiânia - Goiás, Cep - 74520-110 - Goiânia-GO (Estádio Antônio Accioly)

6.23.2. Tecnologia/Quantidade: 01 Linha Analógica com Acesso à Internet com velocidade mínima de Download de 10 Mpbs. A velocidade de Upload não poderá ser inferior à 30% (trinta por cento) da velocidade de download. A velocidade efetiva deverá sempre estar de acordo com a regulamentação deste tipo de serviço e desta forma garantir qualidade do serviço. O acesso poderá ser do tipo xDSL, bem como qualquer outra

tecnologia de acesso à Internet. Deverá ser fornecido no mínimo um endereço de IP Fixo válido na rede Internet..

6.24. Endereço 9

6.24.1. Avenida "B", s/nº, Jardim Goiás, CEP: 74805-100 Goiânia-GO (Estádio Serra Dourada)

6.24.2. Tecnologia/Quantidade: 01 Linha Analógica com Acesso à Internet com velocidade mínima de Download de 10 Mpbs. A velocidade de Upload não poderá ser inferior à 30% (trinta por cento) da velocidade de download. A velocidade efetiva deverá sempre estar de acordo com a regulamentação deste tipo de serviço e desta forma garantir qualidade do serviço. O acesso poderá ser do tipo xDSL, bem como qualquer outra tecnologia de acesso à Internet. Deverá ser fornecido no mínimo um endereço de IP Fixo válido na rede Internet..

6.25. Endereço 10

6.25.1. Rua 74, nº 203 Q AREA, Setor Central, CEP 74045-020, Goiânia-GO (Estádio Olímpico Pedro Ludovico Teixeira).

6.25.2. Tecnologia/Quantidade: 01 Linha Analógica com Acesso à Internet com velocidade mínima de Download de 10 Mpbs. A velocidade de Upload não poderá ser inferior à 30% (trinta por cento) da velocidade de download. A velocidade efetiva deverá sempre estar de acordo com a regulamentação deste tipo de serviço e desta forma garantir qualidade do serviço. O acesso poderá ser do tipo xDSL, bem como qualquer outra tecnologia de acesso à Internet. Deverá ser fornecido no mínimo um endereço de IP Fixo válido na rede Internet.

Grupo 07 - Telefonia Móvel

Item	Discriminação	Unidade de Medida	Quantidade Mensal
I	Assinatura Acesso Celular Mensal	Acessos	73,00
II	Assinatura Serviço Gestão	Unidades	73,00
III	Assinatura Serviço Tarifa Zero (Intragrupo) local	Unidades	73,00
IV	VC1 (móvel / fixo)	Minutos Tarifáveis	498,50
V	VC IR (móvel / móvel Intra-Rede - mesma operadora)	Minutos Tarifáveis	14.213,90
VI	VC OP (móvel / móvel para outras operadoras)	Minutos Tarifáveis	28.814,80
VII	VC CP (Acesso à Caixa Postal)	Minutos Tarifáveis	1,10
VIII	Mensagem de texto	Evento	12,00
IX	VC2 MF (móvel / fixo)	Minutos Tarifáveis	116,50
X	VC2 IR (móvel / móvel Intra-Rede - mesma operadora)	Minutos Tarifáveis	579,30
XI	VC2 OP (móvel / móvel para outras operadoras)	Minutos Tarifáveis	1.131,00
XII	VC3 MF (móvel / fixo)	Minutos Tarifáveis	116,40
XIII	VC3 IR (móvel / móvel Intra-Rede - mesma operadora)	Minutos Tarifáveis	178,80
XIV	VC3 OP (móvel / móvel para outras operadoras)	Minutos Tarifáveis	969,10
XV	Assinatura Serviço Pacote de Dados - conexão 3G ou 4G para os acessos de voz (franquia ilimitada)	Unidades	9,00
XVI	Assinatura Acesso exclusivo Dados 3G/4G (Franquia Ilimitada)	Acessos	3,00

6.26. Tecnologia/Quantidade Acessos de Voz:

Código acesso (62) ..... 56 acessos;

Código acesso (64) ..... 17 acessos;

TOTAL ..... **73 acessos**

OBS. Os acessos deverão possuir Código de Acesso adequado correspondente à área a que pertence. Todos deverão possuir tecnologia GSM (Global System for Mobile Communications).

6.27. Tecnologia/Quantidade Pacotes de Dados para Acessos de Voz:

Código acesso (62) ..... 08 pacotes de dados;
Código acesso (64) ..... 01 pacotes de dados;

TOTAL ..... **09 pacotes de dados**

OBS. A conexão deverá ser do tipo 3G e 4G com franquia de uso ilimitado.

6.28. Tecnologia/Quantidade Pacotes de Dados para Acessos exclusivo para Dados (Modem):

Código acesso (62) ..... 03 acessos;

TOTAL ..... **03 acessos**

OBS. A conexão deverá ser do tipo 3G e 4G com franquia de uso ilimitado.

6.29. Estação Móvel: Nenhum aparelho de celular será ofertado em conjunto com os serviços, com exceção aos 3 acessos de Dados (detalhado no subitem 7.28), cujo modem deverá acompanhar o CHIP de dados.

6.30. Área de Cobertura: O licitante deverá possuir, obrigatoriamente, uma cobertura própria (não será aceita cobertura através de parceria ou convênio com outras operadoras) de no mínimo 90% (noventa pontos percentuais) da área total urbana de cada um dos municípios onde localizam-se os acessos aqui licitados: Goiânia, Jataí, Catalão, Cidade de Goiás.

6.31. Área de Mobilidade: A operadora deverá oferecer total Mobilidade, isto é, toda sua Área de Serviço (toda cobertura nacional). Não será permitida a cobrança de Adicional e/ou Deslocamento por Chamadas Efetuadas e/ou Recebidas dentro da área de cobertura do licitante vencedor. Somente será permitida a cobrança por Roaming nacional em áreas em que o licitante vencedor não possuir cobertura ou em Deslocamentos Internacionais.

6.32. Habilitação: O valor correspondente a habilitação dos acessos móveis, deverão ser isentados.

6.33. Serviços Adicionais: Deverão ser fornecidos em conjunto aos serviços de voz, serviços de:

- Identificador de Chamadas - o custo deverá estar incluso no valor da “Assinatura do acesso”;
- Caixa Postal Eletrônica - o custo deverá estar incluso no valor da “Assinatura do acesso”;
- Chamada em Espera - o custo deverá estar incluso no valor da “Assinatura do acesso”;
- Sistema de Gestão e Controle de Gastos;
- Tarifa zero (ou Intragrupo Local) – as ligações entre os acessos licitados deverão ser de valor zero, independente do montante consumido, quando se localizarem em sua Área de Registro contratada e, através de ligações do tipo VC STZ (Serviço Tarifa Zero) Móvel-Móvel Local Intra-Rede da UFG. Excluem-se as ligações do tipo VC2 e VC3;

6.34. Portabilidade Numérica: Haverá solicitação de portabilidade dos acessos atuais, caso se faça necessário. A tarifa de portabilidade deverá ser isentada.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A gestão do contrato será de responsabilidade da Divisão de Telecomunicações da UFG;

7.2. Toda a comunicação entre o licitante vencedor e a UFG se dará pelos canais oficiais disponibilizados, preferencialmente por escrito. A licitante vencedora fornecerá sempre que possível, números de registro (ou protocolo) para as demandas encaminhadas, detalhando os prazos de atendimento.

7.3. O pagamento dos serviços ocorrerá mensalmente, através da apresentação de uma fatura de Telecomunicações, com as seguintes características:

7.3.1. A fatura detalhada impressa deverá ser encaminhada via correio. Concomitante com a fatura impressa, a Contratada deverá disponibilizar faturas em meio magnético, em formato de texto, planilha eletrônica ou banco de dados. Estes arquivos devem ser enviados por CD, FTP ou disponibilizados em site oficial para download, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes do vencimento.

7.3.2. As tarifas não poderão variar com o horário da chamada e deverá ser do tipo "flat" (sem variações) para cada subitem do grupo a que se refere.

7.3.3. Os quantitativos constante nas faturas serão aqueles efetivamente consumidos através dos acessos que estiveram ativos dentro do período faturado, e sobre estes quantitativos aplicam-se as tarifas contratadas através deste processo licitatório.

7.3.4. Os quantitativos informados neste processo não se constituem em compromisso de contratação e baseiam-se no consumo médio atual da UFG.

7.3.5. Os preços propostos não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de apresentação da Proposta de Preços. Após esse período os preços poderão ser alterados, mediante índice divulgado e autorizado pela ANATEL.

7.3.6. O contratado deverá informar por escrito a UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS o reajuste ou redução de tarifas, juntando ao expediente os respectivos atos constando os novos valores tarifários homologados e divulgados pela ANATEL.

7.3.7. Na hipótese da tarifa vier a ser alterada, seja por autorização da ANATEL, alteração na alíquota de algum imposto incidente ou mesmo a criação de novos impostos sobre os serviços, objeto deste Edital, a UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS, passará a pagar os novos valores a partir da data de sua vigência, independentemente de assinatura de Termo Aditivo ao contrato.

7.3.8. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores, na condição de representantes da PROAD/UFG, os quais deverão atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento, para fins de pagamento.

7.3.9. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

7.3.10. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, respeitando os mesmos critérios do item supracitado.

7.3.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.3.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.4. O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou críticos, a critério da UFG, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

8. DA ESTIMATIVA DE TRÁFEGO

8.1. A estimativa de tráfego não se constitui em qualquer compromisso futuro para a **Contratante.**

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários (excluindo-se os itens de rede interna da UFG), nas quantidades necessárias e promovendo sua substituição quando necessário.

10. DA VISTORIA

10.1. Em caso de necessidade de vistoria na rede interna existente na UFG, a proponente deverá encaminhar solicitação de agendamento através do e-mail telefoniaufg@hotmail.com.

11. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O início dos serviços (ou entrega dos acessos), em pleno funcionamento deverá ocorrer no prazo máximo de:

11.1.1. 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato para a Telefonia fixa Digital (DDR). Se houver solicitação de Portabilidade, os prazos legais deverão ser atendidos.

11.1.2. 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato para a Telefonia fixa Analógica (Linhas Diretas com ou sem internet a elas vinculadas). Se houver solicitação de Portabilidade, os prazos legais deverão ser atendidos.

11.1.3. 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato para os acessos móveis (SMP). A habilitação deverá ocorrer até 10 (dez) dias após a entrega dos Sim Cards. Se houver solicitação de Portabilidade, os prazos legais deverão ser atendidos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

12.6. Solicitar da Contratada, a substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer profissional que embarace o trabalho da fiscalização e/ou apresenta desconhecimento técnico para a realização dos serviços contratados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

13.2. Habilitar os serviços, de forma adequada, com a supervisão permanente dos mesmos, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

13.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.4. Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

13.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.7. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

13.8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

13.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

13.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

13.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.15. Além das responsabilidades resultantes deste contrato, do Contrato de concessão/autorização assinado com a ANATEL e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados;

13.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja

satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. São vedadas a cessão e a transferência total ou parcial do contrato, permitida a subcontratação, com a devida justificativa e prévia anuência da Contratante, sob pena de sua rescisão de pleno direito, sujeita a CONTRATADA às cominações contratuais.

14.2. Será permitida a subcontratação da parte de assistência técnica e/ou de serviços nas áreas onde, comprovadamente, a Contratada não possua a concessão pertinente, desde que atendido, na íntegra, o constante do Termo de Referência, sendo que a Contratada será a única responsável perante à UFG durante a execução do contrato.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. A execução contratual dos serviços de telefonia será acompanhada e fiscalizada por um representante da UFG, devidamente designado pela autoridade competente da Pró-reitora de Administração e Finanças - PROAD, na forma do disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93.

16.2. Os valores praticados pelas operadoras contratadas será objeto de constante verificação pelo representante de que trata o subitem anterior, de forma a garantir o cumprimento das condições ofertadas na licitação. Os preços praticados pelo contratado deverão ser os mais vantajosos para a UFG, observadas as peculiaridades do mercado e do contrato celebrado. Nas ocasiões de renovações contratuais, a UFG avaliará o preço médio de mercado para fins de avaliação quanto à oportunidade e conveniência da manutenção dos contratos existentes;

16.3. A avaliação deverá ocorrer mediante comparativo dos preços praticados pelo contratado e, ainda, entre esses e aqueles praticados para consumidores cujo Perfil de Tráfego seja semelhante ao da UFG.

16.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados.

16.5. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.7. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

16.8. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo XXX, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.9. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.16. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.17. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.18. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.19. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.20. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

17.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do ANEXO VIII-A da IN nº 05/2017).

17.4. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

17.4.1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

17.4.2. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As sanções administrativas são aquelas indicadas no respectivo edital deste certame.

18.2. Da tabela de Infrações:

18.2.1. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2

6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	1
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	1
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	1

18.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO: 23070.016234/2018-88

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2018

ANEXO II - PLANILHA DE CUSTO ESTIMADO EM QUANTITATIVOS E PREÇOS

Grupo 01 – Serviços STFC – Telefonia Digital DDR – Goiânia

Item	Discriminação	Unidade de Medida	Quantidade Mensal (A)	Preço Unitário (R$) (B)	Valor total Mensal (R$) (C=AxB)	Valor total Anual (R$) (D=C x 12)
I	Assinatura mensal Acesso Digital	Link E1	13,00	R$ 370,49	R$ 4.816,37	R$ 57.796,44
II	Assinatura mensal Faixa de Numeração	Números	2.501,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
III	Ligações Locais Fixo-Fixo	Minutos Tarifáveis	55.223,60	R$ 0,07	R$ 3.865,65	R$ 46.387,82
IV	Ligações de Longa Distância Nacional (DDD)	Minutos Tarifáveis	9.096,10	R$ 0,20	R$ 1.819,22	R$ 21.830,64
V	Ligações de Longa Distância Internacional (DDI)	Minutos Tarifáveis	75,90	R$ 1,11	R$ 84,25	R$ 1.010,99
VI	Taxa de Instalação do Serviço	Unidade	13,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL GERAL						**R$ 127.025,89**

Grupo 02 – Serviços STFC – Telefonia Digital DDR – Catalão

Item	Discriminação	Unidade de Medida	Quantidade Mensal (A)	Preço Unitário (R$) (B)	Valor total Mensal (R$) (C=AxB)	Valor total Anual (R$) (D=C x 12)
I	Assinatura mensal Acesso Digital	Link E1	1,00	R$ 256,83	R$ 256,83	R$ 3.081,96
II	Assinatura mensal Faixa de Numeração	Números	200,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
III	Ligações Locais Fixo-Fixo	Minutos Tarifáveis	2.589,20	R$ 0,10	R$ 258,92	R$ 3.107,04
IV	Ligações de Longa Distância Nacional (DDD)	Minutos Tarifáveis	944,80	R$ 0,20	R$ 188,96	R$ 2.267,52
V	Ligações de Longa Distância Internacional (DDI)	Minutos Tarifáveis	1,10	R$ 1,11	R$ 1,22	R$ 14,65
VI	Taxa de Instalação do Serviço	Unidade	1,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL GERAL						**R$ 8.471,17**

Grupo 03 – Serviços STFC – Telefonia Digital DDR – Jataí

Item	Discriminação	Unidade de Medida	Quantidade Mensal (A)	Preço Unitário (R$) (B)	Valor total Mensal (R$) (C=AxB)	Valor total Anual (R$) (D=C x 12)
I	Assinatura mensal Acesso Digital	Link E1	2,00	R$ 270,00	R$ 540,00	R$ 6.480,00
II	Assinatura mensal Faixa de Numeração	Números	300,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
III	Ligações Locais Fixo-Fixo	Minutos Tarifáveis	2.895,20	R$ 0,08	R$ 231,62	R$ 2.779,39
IV	Ligações de Longa Distância Nacional (DDD)	Minutos Tarifáveis	1.361,70	R$ 0,20	R$ 272,34	R$ 3.268,08
V	Ligações de Longa Distância Internacional (DDI)	Minutos Tarifáveis	1,10	R$ 1,11	R$ 1,22	R$ 14,65
VI	Taxa de Instalação do Serviço	Unidade	1,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL GERAL						**R$ 12.542,12**

Grupo 04 – Serviços STFC – Telefonia Digital DDR – Cidade de Goiás

Item	Discriminação	Unidade de Medida	Quantidade Mensal (A)	Preço Unitário (R$) (B)	Valor total Mensal (R$) (C=AxB)	Valor total Anual (R$) (D=C x 12)
I	Assinatura mensal Acesso Digital	Link E1	1,00	R$ 233,68	R$ 233,68	R$ 2.804,16
II	Assinatura mensal Faixa de Numeração	Números	100,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
III	Ligações Locais Fixo-Fixo	Minutos Tarifáveis	110,80	R$ 0,09	R$ 9,97	R$ 119,66
IV	Ligações de Longa Distância Nacional (DDD)	Minutos Tarifáveis	211,20	R$ 0,20	R$ 42,24	R$ 506,88
V	Ligações de Longa Distância Internacional (DDI)	Minutos Tarifáveis	1,10	R$ 1,11	R$ 1,22	R$ 14,65
VI	Taxa de Instalação do Serviço	Unidade	1,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL GERAL						**R$ 3.445,36**

Grupo 05 – Serviços STFC – Linhas Diretas (Analógicas)

Item	Discriminação	Unidade de Medida	Quantidade Mensal (A)	Preço Unitário (R$) (B)	Valor total Mensal (R$) (C=AxB)	Valor total Anual (R$) (D=C x 12)
I	Assinatura mensal Linhas Analógicas	Unidade	12,00	R$ 88,81	R$ 1.065,72	R$ 12.788,64
II	Ligações Locais Fixo-Fixo	Minutos Tarifáveis	1.260,80	R$ 0,09	R$ 113,47	R$ 1.361,66
III	Ligações de Longa Distância Nacional (DDD)	Minutos Tarifáveis	410,00	R$ 0,20	R$ 82,00	R$ 984,00
IV	Ligações de Longa Distância Internacional (DDI)	Minutos Tarifáveis	0,80	R$ 1,39	R$ 1,11	R$ 13,34
V	Ligações para Móvel Local (VC)	Minutos Tarifáveis	1.295,70	R$ 1,07	R$ 1.386,40	R$ 16.636,79
VI	Ligações para Móvel Longa Distância (VC2 e VC3)	Minutos Tarifáveis	48,00	R$ 1,14	R$ 54,72	R$ 656,64
VII	Taxa de Instalação do Serviço	Unidade	12,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL GERAL						**R$ 32.441,08**

Grupo 06 – Serviços STFC – Linhas Diretas (Analógicas) com serviço de Internet

Ite	Discriminação	Unidade de	Quantidad	Preço	Valor	Valor total

m		Medida	e Mensal (A)	Unitário (R$) (B)	total Mensal (R$) (C=AxB)	Anual (R$) (D=C x 12)
I	Assinatura mensal Linhas Analógicas	Unidade	10,00	R$ 84,90	R$ 849,00	R$ 10.188,00
II	Assinatura mensal Serviço Internet 5 Mbps	Unidade	10,00	R$ 133,43	R$ 1.334,30	R$ 16.011,60
III	Ligações Locais Fixo-Fixo	Minutos Tarifáveis	1,10	R$ 0,09	R$ 0,10	R$ 1,19
IV	Ligações de Longa Distância Nacional (DDD)	Minutos Tarifáveis	333,50	R$ 0,34	R$ 113,39	R$ 1.360,68
V	Ligações de Longa Distância Internacional (DDI)	Minutos Tarifáveis	1,10	R$ 1,11	R$ 1,22	R$ 14,65
VI	Ligações para Móvel Local (VC)	Minutos Tarifáveis	535,80	R$ 0,94	R$ 503,65	R$ 6.043,82
VII	Ligações para Móvel Longa Distância (VC2 e VC3)	Minutos Tarifáveis	87,10	R$ 1,11	R$ 96,68	R$ 1.160,17
VIII	Taxa de Instalação do Serviço	Unidade	10,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL GERAL						**R$ 34.780,12**

Grupo 07 - Telefonia Móvel

Item	Discriminação	Unidade de Medida	Quantidade Mensal (A)	Preço Unitário (R$) (B)	Valor total Mensal (R$) (C=AxB)	Valor total Anual (R$) (D=C x 12)
I	Assinatura Acesso Celular Mensal	Acessos	73,00	R$ 0,01	R$ 0,73	R$ 8,76
II	Assinatura Serviço Gestão	Unidades	73,00	R$ 2,76	R$ 201,48	R$ 2.417,76
III	Assinatura Serviço Tarifa Zero (Intragrupo) local	Unidades	73,00	R$ 1,02	R$ 74,46	R$ 893,52
IV	VC1 (móvel / fixo)	Minutos Tarifáveis	498,50	R$ 0,07	R$ 34,90	R$ 418,74
V	VC IR (móvel / móvel Intra-Rede - mesma operadora)	Minutos Tarifáveis	14.213,90	R$ 0,07	R$ 994,97	R$ 11.939,68
VI	VC OP (móvel / móvel para outras operadoras)	Minutos Tarifáveis	28.814,80	R$ 0,09	R$ 2.593,33	R$ 31.119,98
VII	VC CP (Acesso à Caixa Postal)	Minutos Tarifáveis	1,10	R$ 0,07	R$ 0,08	R$ 0,92
VIII	Mensagem de texto	Evento	12,00	R$ 0,10	R$ 1,20	R$ 14,40
IX	VC2 MF (móvel / fixo)	Minutos Tarifáveis	116,50	R$ 0,33	R$ 38,45	R$ 461,34
X	VC2 IR (móvel / móvel Intra-Rede - mesma operadora)	Minutos Tarifáveis	579,30	R$ 0,09	R$ 52,14	R$ 625,64
XI	VC2 OP (móvel / móvel para outras operadoras)	Minutos Tarifáveis	1.131,00	R$ 0,33	R$ 373,23	R$ 4.478,76
XII	VC3 MF (móvel / fixo)	Minutos Tarifáveis	116,40	R$ 0,33	R$ 38,41	R$ 460,94
XIII	VC3 IR (móvel / móvel Intra-Rede - mesma operadora)	Minutos Tarifáveis	178,80	R$ 0,09	R$ 16,09	R$ 193,10
XIV	VC3 OP (móvel / móvel para outras operadoras)	Minutos Tarifáveis	969,10	R$ 0,33	R$ 319,80	R$ 3.837,64
XV	Assinatura Serviço Pacote de Dados - conexão 3G ou 4G para os acessos de voz (franquia ilimitada)	Unidades	9,00	R$ 17,47	R$ 157,23	R$ 1.886,76
XVI	Assinatura Acesso exclusivo Dados 3G/4G (Franquia Ilimitada)	Acessos	3,00	R$ 50,00	R$ 150,00	R$ 1.800,00
TOTAL GERAL						**R$ 60.557,95**

OBS - Os quantitativos estimados informados (obtidos pela média do consumo real da UFG entre março e maio/2018), não constituem qualquer compromisso futuro para a Instituição.

LOGOTIPO DA EMPRESA

PROCESSO: 23070.016234/2018-88

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2018

ANEXO III - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

_____ (Razão Social da Empresa) _____, CNPJ _____, sediada à _____ (Endereço Completo) _____, especializada no ramo de _____, apresenta esta proposta de preços para o objeto descrito abaixo.

Grupo 01 – Serviços STFC – Telefonia Digital DDR – Goiânia						
Item	**Discriminação**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Mensal (A)**	**Preço Unitário (R$) (B)**	**Valor total Mensal (R$) (C=AxB)**	**Valor total Anual (R$) (D=C x 12)**
I	Assinatura mensal Acesso Digital	Link E1	13,00			
II	Assinatura mensal Faixa de Numeração	Números	2.501,00			
III	Ligações Locais Fixo-Fixo	Minutos Tarifáveis	55.223,60			
IV	Ligações de Longa Distância Nacional (DDD)	Minutos Tarifáveis	9.096,10			
V	Ligações de Longa Distância Internacional (DDI)	Minutos Tarifáveis	75,90			
VI	Taxa de Instalação do Serviço	Unidade	13,00			
TOTAL GERAL						**R$ 0,00**

Grupo 02 – Serviços STFC – Telefonia Digital DDR – Catalão						
Item	**Discriminação**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Mensal (A)**	**Preço Unitário (R$) (B)**	**Valor total Mensal (R$) (C=AxB)**	**Valor total Anual (R$) (D=C x 12)**
I	Assinatura Mensal Acesso Digital	Link E1	1,00			
II	Assinatura Mensal Faixa de Numeração	Números	200,00			
III	Ligações Locais Fixo-Fixo	Minutos Tarifáveis	2.589,20			
IV	Ligações de Longa Distância Nacional (DDD)	Minutos Tarifáveis	944,80			
V	Ligações de Longa Distância Internacional (DDI)	Minutos Tarifáveis	1,10			
VI	Taxa de Instalação do Serviço	Unidade	1,00			
TOTAL GERAL						**R$ 0,00**

Grupo 03 – Serviços STFC – Telefonia Digital DDR – Jataí						
Item	**Discriminação**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Mensal (A)**	**Preço Unitário (R$) (B)**	**Valor total Mensal (R$) (C=AxB)**	**Valor total Anual (R$) (D=C x 12)**
I	Assinatura Mensal Acesso Digital	Link E1	2,00			
II	Assinatura Mensal Faixa de Numeração	Números	300,00			
III	Ligações Locais Fixo-Fixo	Minutos Tarifáveis	2.895,20			
IV	Ligações de Longa Distância Nacional (DDD)	Minutos Tarifáveis	1.361,70			
V	Ligações de Longa Distância Internacional (DDI)	Minutos Tarifáveis	1,10			

VI	Taxa de Instalação do Serviço	Unidade	1,00			
TOTAL GERAL						**R$ 0,00**

Grupo 04 – Serviços STFC – Telefonia Digital DDR – Cidade de Goiás						
Item	**Discriminação**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Mensal (A)**	**Preço Unitário (R$) (B)**	**Valor total Mensal (R$) (C=AxB)**	**Valor total Anual (R$) (D=C x 12)**
I	Assinatura Mensal Acesso Digital	Link E1	1,00			
II	Assinatura Mensal Faixa de Numeração	Números	100,00			
III	Ligações Locais Fixo-Fixo	Minutos Tarifáveis	110,80			
IV	Ligações de Longa Distância Nacional (DDD)	Minutos Tarifáveis	211,20			
V	Ligações de Longa Distância Internacional (DDI)	Minutos Tarifáveis	1,10			
VI	Taxa de Instalação do Serviço	Unidade	1,00			
TOTAL GERAL						**R$ 0,00**

Grupo 05 – Serviços STFC – Linhas Diretas (Analógicas)						
Item	**Discriminação**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Mensal (A)**	**Preço Unitário (R$) (B)**	**Valor total Mensal (R$) (C=AxB)**	**Valor total Anual (R$) (D=C x 12)**
I	Assinatura Mensal Linhas Analógicas	Unidade	12,00			
II	Ligações Locais Fixo-Fixo	Minutos Tarifáveis	1.260,80			
III	Ligações de Longa Distância Nacional (DDD)	Minutos Tarifáveis	410,00			
IV	Ligações de Longa Distância Internacional (DDI)	Minutos Tarifáveis	0,80			
V	Ligações para Móvel Local (VC)	Minutos Tarifáveis	1.295,70			
VI	Ligações para Móvel Longa Distância (VC2 e VC3)	Minutos Tarifáveis	48,00			
VII	Taxa de Instalação do Serviço	Unidade	12,00			
TOTAL GERAL						**R$ 0,00**

Grupo 06 – Serviços STFC – Linhas Diretas (Analógicas) com serviço de Internet						
Item	**Discriminação**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Mensal (A)**	**Preço Unitário (R$) (B)**	**Valor total Mensal (R$) (C=AxB)**	**Valor total Anual (R$) (D=C x 12)**
I	Assinatura Mensal Linhas Analógicas	Unidade	10,00			
II	Assinatura Mensal Serviço Internet 5 Mbps	Unidade	10,00			
III	Ligações Locais Fixo-Fixo	Minutos Tarifáveis	1,10			
IV	Ligações de Longa Distância Nacional (DDD)	Minutos Tarifáveis	333,50			
V	Ligações de Longa Distância Internacional (DDI)	Minutos Tarifáveis	1,10			
VI	Ligações para Móvel Local (VC)	Minutos Tarifáveis	535,80			
VII	Ligações para Móvel Longa Distância (VC2 e VC3)	Minutos Tarifáveis	87,10			
VIII	Taxa de Instalação do Serviço	Unidade	10,00			
TOTAL GERAL						**R$ 0,00**

Grupo 07 - Telefonia Móvel

Item	Discriminação	Unidade de Medida	Quantidade Mensal (A)	Preço Unitário (R$) (B)	Valor total Mensal (R$) (C=AxB)	Valor total Anual (R$) (D=C x 12)
I	Assinatura Acesso Celular Mensal	Acessos	73,00			
II	Assinatura Serviço Gestão	Unidades	73,00			
III	Assinatura Serviço Tarifa Zero (Intragrupo) local	Unidades	73,00			
IV	VC1 (móvel / fixo)	Minutos Tarifáveis	498,50			
V	VC IR (móvel / móvel Intra-Rede - mesma operadora)	Minutos Tarifáveis	14.213,90			
VI	VC OP (móvel / móvel para outras operadoras)	Minutos Tarifáveis	28.814,80			
VII	VC CP (Acesso à Caixa Postal)	Minutos Tarifáveis	1,10			
VIII	Mensagem de texto	Evento	12,00			
IX	VC2 MF (móvel / fixo)	Minutos Tarifáveis	116,50			
X	VC2 IR (móvel / móvel Intra-Rede - mesma operadora)	Minutos Tarifáveis	579,30			
XI	VC2 OP (móvel / móvel para outras operadoras)	Minutos Tarifáveis	1.131,00			
XII	VC3 MF (móvel / fixo)	Minutos Tarifáveis	116,40			
XIII	VC3 IR (móvel / móvel Intra-Rede - mesma operadora)	Minutos Tarifáveis	178,80			
XIV	VC3 OP (móvel / móvel para outras operadoras)	Minutos Tarifáveis	969,10			
XV	Assinatura Serviço Pacote de Dados - conexão 3G ou 4G para os acessos de voz (franquia ilimitada)	Unidades	9,00			
XVI	Assinatura Acesso exclusivo Dados 3G/4G (Franquia Ilimitada)	Acessos	3,00			
TOTAL GERAL						**R$ 0,00**

OBSERVAÇÕES:

- A cotação ou lance para cada item que compõe qualquer Grupo, deverá ser para o seu valor total ANUAL.

- Os lances não poderão ultrapassar os valores estimados para cada grupo, conforme constam do ANEXO II - PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMADO EM QUANTITATIVOS E PREÇOS, sob pena de desclassificação automática da proposta de preços.

- A empresa fica obrigada a propor (na proposta de preços a ser impressa) todos os itens que compõem cada Grupo.

- O julgamento será pelo Menor Preço Total Anual para o cada Grupo.

- Os itens que compõem o cada Grupo, assim como suas respectivas quantidades devem ser descritos exatamente como apresentados acima.

- Os minutos devem ser considerados como minutos de tarifação e não de conversação.

Cidade – UF, de de 2018.

Dados do Representante Legal:
Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____ Doc. Ident. nº: _____ Expedido por: _____/_____

_____
(Nome e nº da identidade do representante legal)

LOGOTIPO DA EMPRESA

PROCESSO: 23070.016234/2018-88

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2018

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO INTERDIÇÃO (ART. 10, DA LEI Nº 9.605/98)

..... (Nome da Empresa) ..... CNPJ nº ....., sediada ..... (endereço completo) ....., proponente do(s) Item(ns) ....., ... e ..... do Pregão em referência, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sob pena de interdição temporária dos direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Cidade – UF, de de 2018.

_____

(Nome e nº da identidade do representante legal)

LOGOTIPO DA EMPRESA

PROCESSO: 23070.016234/2018-88

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2018

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

.....**(Nome da Empresa)** ..... CNPJ nº ....., sediada ..... **(endereço completo)** ....., estabelecida no endereço _____, **DECLARA**, sob as sanções cabíveis, que:

I – utiliza produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adota medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – fornece aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

IV - realiza programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

V - .....listar outras ações sustentáveis realizadas pela empresa (se houver).....

....…… , ... de …….. de 2018.

_____
Nome e nº da CI do Representante Legal

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

PROCESSO: 23070.016234/2018-88

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2018

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../.....

A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, instituição federal de ensino superior e pesquisa, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei n.º 3.834 - C de 14.12.60, com sede no Campus II - Samambaia, Goiânia - GO, inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por ....., nomeado(a) pela Portaria nº ....., de .....de.....de 20..., publicada no *DOU* e.....de.....de....., inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) .....inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em .....doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº **23070.016234/2018-88** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, Resoluções ANATEL nº 426, de 9 de dezembro de 2005 e nº 477, de 7 de agosto de 2007, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2018,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA (S) PARA A PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO NA MODALIDADE LOCAL (STFC-LOCAL), SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA (STFC-DDD-DDI), SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP) E ACESSO À INTERNET PARA TODA A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS (GOIÂNIA E INTERIOR),** que serão prestados nas condições estabelecidas neste Contrato, respectivo Edital e Anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. **Objeto da contratação:**

Grupo 01 – Serviços STFC – Telefonia Digital DDR – Goiânia						
Item	**Discriminação**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Mensal (A)**	**Preço Unitário (R$) (B)**	**Valor total Mensal (R$) (C=AxB)**	**Valor total Anual (R$) (D=C x 12)**
I	Assinatura mensal Acesso Digital	Link E1	13,00			
II	Assinatura mensal Faixa de Numeração	Números	2.501,00			
III	Ligações Locais Fixo-Fixo	Minutos Tarifáveis	55.223,60			

IV	Ligações de Longa Distância Nacional (DDD)	Minutos Tarifáveis	9.096,10			
V	Ligações de Longa Distância Internacional (DDI)	Minutos Tarifáveis	75,90			
VI	Taxa de Instalação do Serviço	Unidade	13,00			
TOTAL GERAL						**R$ 0,00**

Grupo 02 – Serviços STFC – Telefonia Digital DDR – Catalão

Item	Discriminação	Unidade de Medida	Quantidade Mensal (A)	Preço Unitário (R$) (B)	Valor total Mensal (R$) (C=AxB)	Valor total Anual (R$) (D=C x 12)
I	Assinatura Mensal Acesso Digital	Link E1	1,00			
II	Assinatura Mensal Faixa de Numeração	Números	200,00			
III	Ligações Locais Fixo-Fixo	Minutos Tarifáveis	2.589,20			
IV	Ligações de Longa Distância Nacional (DDD)	Minutos Tarifáveis	944,80			
V	Ligações de Longa Distância Internacional (DDI)	Minutos Tarifáveis	1,10			
VI	Taxa de Instalação do Serviço	Unidade	1,00			
TOTAL GERAL						**R$ 0,00**

Grupo 03 – Serviços STFC – Telefonia Digital DDR – Jataí

Item	Discriminação	Unidade de Medida	Quantidade Mensal (A)	Preço Unitário (R$) (B)	Valor total Mensal (R$) (C=AxB)	Valor total Anual (R$) (D=C x 12)
I	Assinatura Mensal Acesso Digital	Link E1	2,00			
II	Assinatura Mensal Faixa de Numeração	Números	300,00			
III	Ligações Locais Fixo-Fixo	Minutos Tarifáveis	2.895,20			
IV	Ligações de Longa Distância Nacional (DDD)	Minutos Tarifáveis	1.361,70			
V	Ligações de Longa Distância Internacional (DDI)	Minutos Tarifáveis	1,10			
VI	Taxa de Instalação do Serviço	Unidade	1,00			
TOTAL GERAL						**R$ 0,00**

Grupo 04 – Serviços STFC – Telefonia Digital DDR – Cidade de Goiás

Item	Discriminação	Unidade de Medida	Quantidade Mensal (A)	Preço Unitário (R$) (B)	Valor total Mensal (R$) (C=AxB)	Valor total Anual (R$) (D=C x 12)
I	Assinatura Mensal Acesso Digital	Link E1	1,00			
II	Assinatura Mensal Faixa de Numeração	Números	100,00			
III	Ligações Locais Fixo-Fixo	Minutos Tarifáveis	110,80			
IV	Ligações de Longa Distância Nacional (DDD)	Minutos Tarifáveis	211,20			
V	Ligações de Longa Distância Internacional (DDI)	Minutos Tarifáveis	1,10			
VI	Taxa de Instalação do Serviço	Unidade	1,00			
TOTAL GERAL						**R$ 0,00**

Grupo 05 – Serviços STFC – Linhas Diretas (Analógicas)						
Item	**Discriminação**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Mensal (A)**	**Preço Unitário (R$) (B)**	**Valor total Mensal (R$) (C=AxB)**	**Valor total Anual (R$) (D=C x 12)**
I	Assinatura Mensal Linhas Analógicas	Unidade	12,00			
II	Ligações Locais Fixo-Fixo	Minutos Tarifáveis	1.260,80			
III	Ligações de Longa Distância Nacional (DDD)	Minutos Tarifáveis	410,00			
IV	Ligações de Longa Distância Internacional (DDI)	Minutos Tarifáveis	0,80			
V	Ligações para Móvel Local (VC)	Minutos Tarifáveis	1.295,70			
VI	Ligações para Móvel Longa Distância (VC2 e VC3)	Minutos Tarifáveis	48,00			
VII	Taxa de Instalação do Serviço	Unidade	12,00			
TOTAL GERAL						**R$ 0,00**

Grupo 06 – Serviços STFC – Linhas Diretas (Analógicas) com serviço de Internet						
Item	**Discriminação**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Mensal (A)**	**Preço Unitário (R$) (B)**	**Valor total Mensal (R$) (C=AxB)**	**Valor total Anual (R$) (D=C x 12)**
I	Assinatura Mensal Linhas Analógicas	Unidade	10,00			
II	Assinatura Mensal Serviço Internet 5 Mbps	Unidade	10,00			
III	Ligações Locais Fixo-Fixo	Minutos Tarifáveis	1,10			
IV	Ligações de Longa Distância Nacional (DDD)	Minutos Tarifáveis	333,50			
V	Ligações de Longa Distância Internacional (DDI)	Minutos Tarifáveis	1,10			
VI	Ligações para Móvel Local (VC)	Minutos Tarifáveis	535,80			
VII	Ligações para Móvel Longa Distância (VC2 e VC3)	Minutos Tarifáveis	87,10			
VIII	Taxa de Instalação do Serviço	Unidade	10,00			
TOTAL GERAL						**R$ 0,00**

Grupo 07 - Telefonia Móvel						
Item	**Discriminação**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Mensal (A)**	**Preço Unitário (R$) (B)**	**Valor total Mensal (R$) (C=AxB)**	**Valor total Anual (R$) (D=C x 12)**
I	Assinatura Acesso Celular Mensal	Acessos	73,00			
II	Assinatura Serviço Gestão	Unidades	73,00			
III	Assinatura Serviço Tarifa Zero (Intragrupo) local	Unidades	73,00			
IV	VC1 (móvel / fixo)	Minutos Tarifáveis	498,50			
V	VC IR (móvel / móvel Intra-Rede - mesma operadora)	Minutos Tarifáveis	14.213,90			
VI	VC OP (móvel / móvel para outras operadoras)	Minutos Tarifáveis	28.814,80			
VII	VC CP (Acesso à Caixa Postal)	Minutos Tarifáveis	1,10			
VIII	Mensagem de texto	Evento	12,00			
IX	VC2 MF (móvel / fixo)	Minutos Tarifáveis	116,50			

X	VC2 IR (móvel / móvel Intra-Rede - mesma operadora)	Minutos Tarifáveis	579,30			
XI	VC2 OP (móvel / móvel para outras operadoras)	Minutos Tarifáveis	1.131,00			
XII	VC3 MF (móvel / fixo)	Minutos Tarifáveis	116,40			
XIII	VC3 IR (móvel / móvel Intra-Rede - mesma operadora)	Minutos Tarifáveis	178,80			
XIV	VC3 OP (móvel / móvel para outras operadoras)	Minutos Tarifáveis	969,10			
XV	Assinatura Serviço Pacote de Dados - conexão 3G ou 4G para os acessos de voz (franquia ilimitada)	Unidades	9,00			
XVI	Assinatura Acesso exclusivo Dados 3G/4G (Franquia Ilimitada)	Acessos	3,00			
TOTAL GERAL						**R$ 0,00**

1.4. A estimativa de tráfego trata-se de previsão de consumo, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para a **Contratante.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A Administração deverá realizar negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação.

2.4. A Administração não poderá prorrogar o contrato quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica do órgão ou entidade contratante.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total anual contratado para o:

3.1.1. Grupo ..... foi de R$..... (.....)

3.1.2. Grupo ..... foi de R$..... (.....)

3.1.3. .....

3.1.4. O montante global (anual) foi contratado por R$.....(....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.4. Se, nas ocasiões de renovação contratuais, for verificado que os valores contratados não expressam as tarifas ou preços efetivamente praticados para consumidores com perfil de tráfego semelhante, revelando-se desvantajosos para a Administração, ditos valores deverão ser revistos, a fim de tornar as tarifas ou preços cobrados compatíveis com os benefícios concedidos aos outros consumidores e a realidade do mercado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2018**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:	**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PROAD/UFG**
Dotação	**PTRES: 108245– FONTE: 8100000000– NATUREZA DE DESPESA: 339039.**

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços consignados no contrato poderão ser corrigidos anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, mediante índice divulgado e autorizado pela ANATEL.

6.2. Eventuais reajustes devem ser comunicados à CONTRATANTE, por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.3. Na hipótese de redução de tarifas ou preços, a CONTRATADA deverá repassar à CONTRATANTE as tarifas ou preços reduzidos.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no **edital e Anexo I - Termo de Referência.**

7.2. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores, os quais deverão atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fiel e correta prestação dos serviços.

7.2.1. O gerenciamento deste Contrato caberá ..... lotado(a) ...../UFG, Matrícula Nº ....., que acompanhará toda a gestão contratual nos seus aspectos operacionais.

7.2.2. A fiscalização do objeto deste Contrato caberá ..... lotado(a) ...../UFG, Matrícula Nº .....

7.3. A presença da fiscalização da Universidade Federal de Goiás não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa contratada.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no respectivo Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO

15.1. A CONTRATANTE manterá os contratos existentes durante o processo de estruturação da Universidade Federal de Jataí e da Universidade Federal de Catalão, sob sua responsabilidade, bem como realizará as contratações de bens e serviços necessários para o funcionamento adequado das Universidades até a sua gestão plena.

15.2. A gestão plena da Universidade Federal de Jataí e da Universidade Federal de Catalão se efetivará somente decorrido o período de transição, caracterizado com o registro das Universidades nos órgãos federais, estaduais e municipais; com a instituição das unidades operacionais nos sistemas estruturantes do Governo Federal (SIAFI e SIASG).

15.3. A CONTRATANTE manterá ativos os contratos, até o final do prazo de transição a que se refere o subitem anterior e, ao final do referido prazo, a CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, solicitar a sub-rogação a CONTRATADA, na forma da lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Por força do inciso I, do art. 109, da Constituição Federal e § 2º, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, o foro competente para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da execução do objeto deste Contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, com exclusividade.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Goiânia, ____ de_____ de 2018.

Pela: **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS:**

Pela Empresa:

Testemunhas: